



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2025 às 13:29:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 52268/25 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 09/04/2025

Data de Publicação do Aditivo: 16/04/2025

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

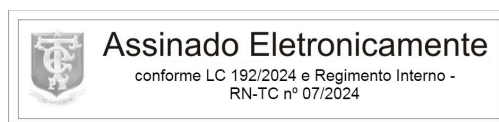
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O CONTRATO 2.08.002/2024 TERÁ PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09/04/2025, COM VENCIMENTO PORTANTO EM 09/04/2026.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0132779c40619cc3e2e108ae04df41fd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6c1ef4872019cc79624b5f35ceeb53b2
Justificativa técnica	Sim	f78fdefd7d8acf9bac4763b89392db46
Parecer jurídico	Sim	31b55602391ca5d08cab608715e0317e
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	84531d8646ceba87cc765aac14014ea3

João Pessoa, 24 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO ,NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A CONTAR DE 09/04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, E ADESÃO Nº 08.001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023,ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO.DATA DA ASSINATURA:03/04/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária realizada aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09/04/2025), às 08h30min, nas dependências do prédio do SINE Municipal, situando à Rua Santa Clara, realizou-se a reunião com finalidade de tratar exclusivamente da organização da conferência municipal. A reunião teve início com a discussão acerca da formação da comissão organizadora, sendo deliberado o indicativo de realização para o dia 27/05/2025, com vistas à definição final da composição e das estratégias de toda mobilização. Na ocasião, foi aprovada a elaboração de um termo de fomento, com o objetivo de conferir maior celeridade às ações preparatórias e executivas da conferência. Também foi deliberada a realização de pré-conferências, com calendário já definido, e que ocorrerão em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, com a devida aprovação do calendário preliminar para sua execução. Ainda no âmbito da pauta, foi discutido e aprovado o material que será utilizado durante a conferência, cuja aquisição será solicitada formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com base na precisão orçamentária vigente. Por fim, foi apresentada a proposta de celebração de termo de fomento entre o Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa e a TV Nordestina, com a finalidade de realizar ações estratégicas voltadas à valorização das pessoas idosas, com a Festa das Mães e um encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao público idoso. O fomento previsto poderá chegar ao valor de R\$ (400.000,00) quatrocentos mil reais, conforme plano de aplicação aprovado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campina Grande. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Joyse Maria de Sousa Santos, Secretária Executiva deste conselho, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Eraldo	Minervino	de	Moura	–	Presidente
Joyce	Maria	de	Sousa Santos	–	Secretária
Elma	Martins	dos	Santos	–	Conselheira
Vitória	da Costa	Alves	–	Auxiliar	Administrativo
Janilene	Monteiro	de	Souza	-	Conselheira
Roseane	Bezerra	Barreto	Aguiar	–	Conselheira
Rosemary	Torres	Guimarães	–	Conselheira	
Petromília	Gonçalves	de Barros	-	Conselheira	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.05.01/2024

Objeto: Aquisição De Artigos De Cama E Banho, Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Referente Ao Convênio Nº 080/2022 – Sedam – Custeio Das Ações E Serviços Da Secretaria Municipal De Ação Social, No Município De Campina Grande - Pb.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 9.05.01/2024, Lei 14.133/21. **Dotação:** Funcional Programática: 08 244 1007 2020 – Ações De Assistência Geral À Comunidades. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 17100000.
Vigência: 11.04.2025 A 31.12.2025. **Partes Contratantes:** Secretaria Municipal De Assistência Social CNPJ Sob O Nº 08.993.917/0001 - 46 E A Empresa Xands Comércio De Alimentos Ltda, CNPJ Nº 04.949.494/0001-06, Valor R\$

32.190,00 (Trinta E Dois Mil, Cento E Noventa Reais), Campina Grande - PB, 11 De abril De 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.004/2025.
PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SIGMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO, QUANTIDADE DE TURISTAS E O IMPACTO ECONÔMICO GERADO NA CIDADE DURANTE OS PRINCIPAIS EVENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE COMPRA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1001 2047 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E EWERTON DYEGO DE LIMA DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. **OBJETO**
CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO ,NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09/04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, E ADESÃO Nº 08.001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023,ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025.

**Ofício Interno / Memorando 19.996/2025**

De: Pedro Paulo Viana Porto **Sector:** SECOB - GEAD - Gerência Administrativa
Para: SECOB - Secretaria de Obras
Assunto: Renovação de contrato com a empresa de Estagiários CIEE

Campina Grande/PB, 17 de Março de 2025

Senhor Secretário, Joab Machado - SECOB

Considerando o contrato nº 2.08.002/2024, cujo objeto é a “Contratação de serviços especializados como agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei Nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos variados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital” que está com prazo de vigência com vencimento em 09/04/2025, venho expor os motivos abaixo e ao final requerer o que se segue.

A contratada vem cumprindo com todas as obrigações contratuais de forma plena e satisfatória no âmbito do objeto acima descrito, bem como há nítida vantajosidade na manutenção do contrato de prestação de serviços contínuos, uma vez que há o permissivo legal (art. 57, da Lei 8.666/93) e a realização de novo procedimento licitatório acarretará certamente maiores ônus para Administração Pública, o que demandaria recursos financeiros e de pessoal que não corroborariam a eficiência do serviço público almejada.

Ademais, conforme informação contida no e-mail anexo, houve a manifestação da contratada pelo interesse na prorrogação do contrato supracitado.

Pelos motivos acima expostos, solicito a prorrogação do contrato nº 2.08.002/2024 por mais 12 (doze) meses.

Respeitosamente

—
Pedro Paulo Viana Porto
Auxiliar de Gerência

Prefeitura Municipal de Campina Grande - Av. Rio Branco 304 - Prata, CEP 58.400-058
Impresso em 22/04/2025 11:04:05 por Helga Valéria Casullo de Araújo - Assessoria Técnica



PARECER N°. 014/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO N°
19.996/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para serviços especializados como agente de integração do programa de estágio.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E – CNPJ 61.600.839/0001-55

Ementa: Administrativo. Contrato administrativo. Alteração. Aditivo de Prazo. Comprovação de motivo justificador de acordo com os requisitos técnicos e normas específicas vigentes que remetem aos pressupostos constantes do inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.002/2024, firmado com a contratada CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, para fins de continuidade dos serviços de *“agente de integração do programa de estágio, nos termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, para intermediação de contratos de estudantes de nível superior de cursos*

variados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba”, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 19.996/2025, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“A contratada vem cumprindo com todas as obrigações contratuais de forma plena e satisfatória no âmbito do objeto acima descrito, bem como há nítida vantajosidade na manutenção do contrato de prestação de serviços contínuos, uma vez que há o permissivo legal (art. 57, da Lei 8.666/93) e a realização de novo procedimento licitatório acarretará certamente maiores ônus para Administração Pública, o que demandaria recursos financeiros e de pessoal que não corroborariam a eficiência do serviço público almejada”.

04. Considerando que o contrato 2.08.002/2024 está em vias de expirar e diante dos motivos expostos na Justificativa Técnica, necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a continuidade dos serviços contratados, prorrogando-se o prazo pelo período de 12 (doze) meses.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (09/04/2025). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços contratados.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviços executados em forma contínua – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, § 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

12. Noutro ponto, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que, pela razão apresentada, é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.002/2024 firmado com a **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, pelo **período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de abril de 2025**, em conformidade com o art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 25 de março de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 087A-6615-779B-67D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 25/03/2025 09:26:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 25/03/2025 12:32:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/087A-6615-779B-67D7>



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE A RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, **SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE - PB, DE UM LADO E, DE OUTRO, O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, SITUADA NA RUA TABAPUÁ, BAIRRO ITAIM BIBI, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SP, **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DECORRENTE DA ADESÃO Nº 08.001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 14.917.783-SSPG/MG, CPF/NF Nº 094.638.976-40, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SALVADOR/BA.

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, DA CONTRATANTE E CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PARA FINS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA PRESTADOS PELA CONTRATADA DE FORMA PLENA E SATISFATÓRIA, VISTO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PMCG-SECOB.

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI, CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE ABRIL DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE ORIGINADO DA ADESÃO Nº 08.001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, CELEBRADO EM **09 DE ABRIL DE 2024**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLAÚSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.

Assinado por:



Assinado por 1 pessoa: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/953F-6A27-D0B5-E841>





ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAÚSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.002/2024/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE /PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, PARA FIRMEZA E VALIDADE DO QUE PACTUADO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SURTAM UM SÓ EFEITO, AS QUAIS, DEPOIS DE LIDAS, SÃO ASSINADAS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA E PELAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

CAMPINA GRANDE/PB, 03 DE ABRIL DE 2025.

DocuSigned by:

Lucas Wagner Vieira Nascimento

ID:39328AC288472

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

CONTRATANTE

LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valde Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

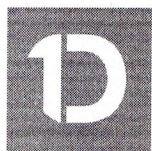
NOME:

Assinado por:



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/953F-6A27-D0B5-E841>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 953F-6A27-D0B5-E841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 04/04/2025 12:49:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/953F-6A27-D0B5-E841>

Assinado por:





CERTIDÃO

CÓDIGO: **8F95.EE1E.CCF9.F904**

Emitida no dia 25/03/2025 às 08:04:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **61.600.839/0001-55**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:13 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7289.39EA.5714.2702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 25/03/2025 Hora: 07:58
--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2025/048079	Nº de Controle de Autenticação 599.549.428.536
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 61600839002107	Nome do Contribuinte CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E			
Endereço AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	Número 00500	Apto/Sala 001	Bloco	Complemento SALA 607 SALA 608
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037005	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 90141-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 25/03/2025 07:58:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Certidão nº: 16917460/2025
Expedição: 25/03/2025, às 08:01:27
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603150448160999

Informação obtida em 25/03/2025 08:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 61.600.839/0001-55**Razão****Social:**

CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025**Certificação Número:** 2025041300450448160944

Informação obtida em 22/04/2025 09:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br